

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FINANCEIRA E PATRIMONIAL
COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2010**

Lei Complementar Estadual nº202/2000 e Resolução nº TC-16/94

O Artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (aplicável aos municípios por força do artigo 64 da mesma lei), prevê a elaboração de parecer do controle interno sobre as contas anuais do gestor público apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado. Os artigos 50 e 51 da mesma LCE nº 202, estabelecem:

Art. 50. O Tribunal de Contas do Estado apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, as quais serão anexadas às do Poder Legislativo, mediante parecer prévio a ser elaborado antes do encerramento do exercício em que foram prestadas.

Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4o, da Constituição Estadual.

A Resolução TC 16/94, em seu artigo 20, também preconiza que as contas anuais de gestão do Prefeito serão remetidas ao Tribunal de Contas, por meio documental, no prazo de até 28 de fevereiro do exercício seguinte, acompanhadas do relatório circunstanciado do órgão competente, sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira municipal.

Atendendo aos dispositivos legais mencionados e por ser incumbência intrínseca do controle interno o acompanhamento da situação orçamentária, financeira e patrimonial dos entes públicos, elaborou-se o presente relatório circunstanciado relativamente às contas anuais do Município de Município de Joaçaba do exercício financeiro de 2010. Neste relatório, dentre outros aspectos, serão analisados:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Situação Financeira e Patrimonial
- Limites Constitucionais e Legais
- Gestão Fiscal

Dentro de sua área de atuação e competência, o Sistema de Controle Interno do Município tem o escopo de contribuir para que os gestores de recursos públicos cumpram adequadamente os ditames legais, em especial os princípios constitucionais consagrados no Artigo 37, quais sejam: Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Publicidade e Eficiência.

Passamos, assim, para a análise da situação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município, consistente na prestação de contas anuais que serão encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado.



PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal.

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2010/2013), através da Lei Municipal nº 3.943 de 11 de dezembro 2009, onde estão definidos para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

- Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
- I - disporá também sobre:
- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
 - b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
 - c) (VETADO)
 - d) (VETADO)
 - e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
 - f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2010 através da Lei Municipal nº 3.944 de 11 de dezembro de 2009 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165.....

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

- I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
- II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
 - a) (VETADO)
 - b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2010 fora aprovado pela Lei Municipal nº 3.945 de 14 de dezembro de 2009, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.



ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 3.945 de 14 de dezembro de 2009, estima a Receita em R\$ 68.109.724,79 e fixa a Despesa em igual valor. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 3.336.834,72 o que corresponde a 4,90% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o período em analisado, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:



UNIDADE: 01-Prefeitura Municipal de Joaçaba				
OPERAÇÕES	NATUREZA	LEI	DECRETO	VALOR
Operações de Crédito	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3514/10 - 12/01/2010	3.000.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3515/10 - 12/01/2010	324.022,78
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3516/10 - 14/01/2010	15.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3516/10 - 14/01/2010	15.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3531/10 - 09/02/2010	55.710,97
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3538/10 - 18/02/2010	532.049,49
Suplementação	Suplementar	3.955 - 26/02/2010	3541/10 - 26/02/2010	218.000,00
Anulação		3.955 - 26/02/2010	3541/10 - 26/02/2010	218.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03542/10 - 01/03/2010	245.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03542/10 - 03/03/2010	125.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03546/10 - 04/03/2010	24.281,17
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03547/10 - 10/03/2010	150.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03548/10 - 10/03/2010	60.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.963 - 12/03/2010	03550/10 - 15/03/2010	38.119,15
Superávit Financeiro	Especial	3.964 - 12/03/2010	03551/10 - 15/03/2010	107.274,78
Outros Casos	Especial	3.964 - 12/03/2010	03551/10 - 15/03/2010	195.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03552/10 - 15/03/2010	81.000,00
Outros Casos	Suplementar	3.959 - 12/02/2010	03949/10 - 15/03/2010	349.860,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03354/10 - 22/03/2010	44.750,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03354/10 - 22/03/2010	27.250,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	03354/10 - 22/03/2010	27.250,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.603 - 23/03/2010	52.240,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03357/10 - 24/03/2010	1.001,30
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03558/10 - 24/03/2010	441,78
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03560/10 - 30/03/2010	18.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	03560/10 - 30/03/2010	18.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03562/10 - 08/04/2010	10.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	03562/10 - 08/04/2010	10.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03563/10 - 12/04/2010	3.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	03563/10 - 12/04/2010	3.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03566/10 - 15/04/2010	1.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	03566/10 - 15/04/2010	1.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03569/10 - 22/04/2010	3.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03570/10 - 22/04/2010	308.727,82
Outros Casos	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03571/10 - 22/04/2010	450.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	03569/10 - 22/04/2010	3.000,00
Outros Casos	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03572/10 - 27/04/2010	18.830,53
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03573/10 - 27/04/2010	1.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	03573/10 - 27/04/2010	1.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.575 - 03/05/2010	67.710,29
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.575 - 03/05/2010	67.710,29
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.576 - 03/05/2010	50.850,40
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.576 - 03/05/2010	50.850,40
Superávit Financeiro	Especial	3.973 - 03/05/2010	3.577 - 03/05/2010	23.848,13
Excesso de Arrecadação	Especial	3.973 - 03/05/2010	3.577 - 03/05/2010	343.114,38
Suplementação	Especial	3.973 - 03/05/2010	3.577 - 03/05/2010	110.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.582 - 06/05/2010	168.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.585 - 11/05/2010	104.532,19
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.587 - 13/05/2010	50.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.588 - 13/05/2010	73.200,00
Suplementação	Suplementar	3.987 - 26/05/2010	3.590 - 26/05/2010	288.640,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.592 - 31/05/2010	24.316,11
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.593 - 31/05/2010	48.244,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.593 - 31/05/2010	48.244,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.595 - 31/05/2010	101.360,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.599 - 17/06/2010	15.316,91
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.599 - 17/06/2010	15.316,91
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.597 - 18/06/2010	99.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.600 - 18/06/2010	100.000,00
Suplementação	Suplementar	3.955 - 26/02/2010	3.601 - 21/06/2010	79.400,00

Anulação		3.955 - 26/02/2010	3.601 - 21/06/2010	79.400,00
Suplementação	Suplementar	3.977 - 03/05/2010	3.602 - 21/06/2010	250.000,00
Suplementação	Suplementar	4.001 - 25/06/2010	3.607 - 25/06/2010	591.000,00
Anulação		4.001 - 25/06/2010	3.607 - 25/06/2010	591.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.610 - 12/07/2010	53.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.610 - 12/07/2010	53.000,00
Suplementação	Suplementar	4.007 - 08/07/2010	3.615 - 13/07/2010	1.403.085,42
Anulação		4.007 - 08/07/2010	3.615 - 13/07/2010	1.403.085,42
Suplementação	Suplementar	4.007 - 08/07/2010	3.615 - 13/07/2010	96.668,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.616 - 20/07/2010	500,00
Suplementação	Especial	4.002 - 08/07/2010	3.620 - 03/08/2010	2.000,00
Anulação		4.002 - 08/07/2010	3.620 - 03/08/2010	2.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.622 - 03/08/2010	127.307,50
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.622 - 03/08/2010	127.307,50
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.625 - 09/08/2010	2.850,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.625 - 09/08/2010	2.850,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.626 - 20/08/2010	6.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.626 - 20/08/2010	6.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.629 - 20/08/2010	6.000,00
Suplementação	Especial	4.018 - 20/08/2010	3.634 - 20/08/2010	100.000,00
Suplementação	Suplementar	4.019 - 20/08/2010	3.635 - 20/08/2010	120.000,00
Anulação		4.019 - 20/08/2010	3.635 - 20/08/2010	120.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.636 - 25/08/2010	10.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.636 - 25/08/2010	10.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.637 - 27/08/2010	18.026,90
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.637 - 27/08/2010	25.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.637 - 27/08/2010	25.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.638 - 02/09/2010	312,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.638 - 02/09/2010	7.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.638 - 02/09/2010	7.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.641 - 08/09/2010	6.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.643 - 09/09/2010	57.073,40
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.643 - 09/09/2010	57.073,40
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.646 - 17/09/2010	20.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.646 - 17/09/2010	20.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.647 - 20/09/2010	154.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.652 - 28/09/2010	5.249,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.652 - 28/09/2010	5.249,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.653 - 28/09/2010	175.850,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.660 - 07/10/2010	36.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.660 - 07/10/2010	1.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.660 - 07/10/2010	1.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.662 - 08/10/2010	4.458,26
Suplementação	Suplementar	4.032 - 08/10/2010	3.664 - 08/10/2010	135.000,00
Anulação		4.032 - 08/10/2010	3.664 - 08/10/2010	135.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.667 - 15/10/2010	330.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.671 - 26/10/2010	11.728,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.672 - 27/10/2010	19.500,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.681 - 08/11/2010	6.500,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.681 - 08/11/2010	6.500,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.683 - 10/11/2010	2.000,00
Suplementação	Suplementar	4.039 - 10/11/2010	3.684 - 10/11/2010	412.289,91
Anulação		4.039 - 10/11/2010	3.684 - 10/11/2010	412.289,91
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.685 - 10/11/2010	4.221,38
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.686 - 16/11/2010	70.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.689 - 17/11/2010	392.873,50
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.690 - 17/11/2010	13.728,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.690 - 17/11/2010	13.728,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.696 - 26/11/2010	70.350,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.696 - 26/11/2010	25.662,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.696 - 26/11/2010	25.662,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.701 - 01/12/2010	2.554,24

Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.701 - 01/12/2010	2.554,24
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.701 - 01/12/2010	31.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.704 - 03/12/2010	21.200,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.705 - 06/12/2010	1.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.705 - 06/12/2010	1.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.705 - 06/12/2010	492.500,00
Suplementação	Suplementar	4.055 - 13/12/2010	3.713 - 13/12/2010	352.231,24
Anulação		4.055 - 13/12/2010	3.713 - 13/12/2010	352.231,24
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.716 - 14/12/2010	50.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.717 - 14/12/2010	50.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.717 - 14/12/2010	50.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.717 - 14/12/2010	8.500,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.719 - 15/12/2010	100.312,00
Suplementação	Suplementar	4.068 - 16/12/2010	3.721 - 16/12/2010	17.008,76
Anulação		4.068 - 16/12/2010	3.721 - 16/12/2010	17.008,76
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.722 - 17/12/2010	3.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.722 - 17/12/2010	3.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.727 - 20/12/2010	225.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.727 - 20/12/2010	145.892,72
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.727 - 20/12/2010	145.892,72
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.727 - 20/12/2010	145.892,72
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.730 - 22/12/2010	10.500,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.730 - 22/12/2010	10.500,00

UNIDADE: 02-Fundo Mun. Assistencia Social de Joacaba

OPERAÇÕES	NATUREZA	LEI	DECRETO	VALOR
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3527/10 - 04/02/2010	44.569,60
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3528/10 - 04/02/2010	49.067,48
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3533/10 - 17/02/2010	3.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3533/10 - 17/02/2010	3.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03553/10 - 18/03/2010	23.040,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03555/10 - 22/03/2010	7.534,80
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03564/10 - 14/04/2010	15.000,00
Anulação		3.973 - 03/05/2010	3.577 - 03/05/2010	110.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.611 - 13/07/2010	4.226,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.611 - 13/07/2010	4.226,00
Anulação		4.007 - 08/07/2010	3.615 - 13/07/2010	96.668,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.626 - 12/08/2010	15.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.626 - 12/08/2010	15.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.640 - 08/09/2010	2.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.640 - 08/09/2010	2.000,00
Suplementação	Suplementar	4.027 - 24/09/2010	3.651 - 24/09/2010	137.400,00
Anulação		4.027 - 24/09/2010	3.651 - 24/09/2010	137.400,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.665 - 14/10/2010	19.032,58
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.669 - 18/10/2010	2.700,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.682 - 09/11/2010	6.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.682 - 09/11/2010	6.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.692 - 18/11/2010	4.749,01
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.692 - 18/11/2010	4.749,01
Suplementação	Suplementar	4.048 - 29/11/2010	3.698 - 29/11/2010	25.000,00
Anulação		4.048 - 29/11/2010	3.698 - 29/11/2010	25.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.702 - 01/12/2010	34.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.708 - 10/12/2010	15.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.708 - 10/12/2010	15.000,00
Suplementação	Suplementar	4.053 - 13/12/2010	3.711 - 13/12/2010	15.000,00
Anulação		4.053 - 13/12/2010	3.711 - 13/12/2010	15.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.723 - 17/12/2010	12.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.723 - 20/12/2010	2.600,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.723 - 20/12/2010	2.600,00

m



UNIDADE: 03-Fundo de Reequipamento Bombeiros de Joacaba				
OPERAÇÕES	NATUREZA	LEI	DECRETO	VALOR
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3530/10 - 09/02/2010	6.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3530/10 - 09/02/2010	6.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03534/10 - 18/02/2010	30.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.581 - 06/05/2010	6.500,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.581 - 06/05/2010	6.500,00
Suplementação	Suplementar	3.992 - 01/06/2010	3.596 - 01/06/2010	40.000,00
Anulação		3.992 - 01/06/2010	3.596 - 01/06/2010	40.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.611 - 13/07/2010	42.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.642 - 09/09/2010	4.500,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.642 - 09/09/2010	4.500,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.687 - 16/11/2010	10.305,71
Suplementação	Suplementar	4.054 - 13/12/2010	3.712 - 13/12/2010	10.000,00
Anulação		4.054 - 13/12/2010	3.712 - 13/12/2010	10.000,00

UNIDADE: 04-Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente				
OPERAÇÕES	NATUREZA	LEI	DECRETO	VALOR
Suplementação	Suplementar	4.049 - 29/11/2010	3.699 - 29/11/2010	10.000,00
Anulação		4.049 - 29/11/2010	3.699 - 29/11/2010	10.000,00

UNIDADE: 05-Fundação de Esportes e Eventos de Joacaba				
OPERAÇÕES	NATUREZA	LEI	DECRETO	VALOR
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3517/10 - 18/01/2010	20.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3517/10 - 18/01/2010	20.000,00
Anulação		3.959 - 12/03/2010	03549/10 - 15/03/2010	349.860,00
Anulação		3.964 - 16/03/2010	03551/10 - 15/03/2010	195.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03574/10 - 27/04/2010	7.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	03574/10 - 27/04/2010	7.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.579 - 05/05/2010	72.200,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.579 - 05/05/2010	72.200,00
Anulação		3.987 - 26/05/2010	3.590 - 26/05/2010	288.640,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.617 - 21/07/2010	40.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.617 - 21/07/2010	40.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.639 - 08/09/2010	10.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.639 - 08/09/2010	10.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.649 - 23/09/2010	15.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.649 - 23/09/2010	15.000,00
Suplementação	Suplementar	4.026 - 24/09/2010	3.650 - 24/09/2010	20.000,00
Anulação		4.026 - 24/09/2010	3.650 - 24/09/2010	20.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.666 - 14/10/2010	18.653,50
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.666 - 14/10/2010	18.653,50
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.674 - 27/10/2010	43.968,66
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.679 - 08/11/2010	1.572,09
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.679 - 08/11/2010	1.572,09
Suplementação	Especial	3.945 - 14/12/2009	3.680 - 08/11/2010	56.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.709 - 10/12/2010	1.900,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.709 - 10/12/2010	1.900,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.729 - 20/12/2010	2.000,31
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.729 - 20/12/2010	2.000,31

UNIDADE: 07-Camara Municipal de Vereadores de Joacaba				
OPERAÇÕES	NATUREZA	LEI	DECRETO	VALOR
Anulação		3.977 - 03/05/2010	3.602 - 21/06/2010	250.000,00
Anulação		4.018 - 19/08/2010	3.634 - 20/08/2010	100.000,00

UNIDADE: 11-Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos				
OPERAÇÕES	NATUREZA	LEI	DECRETO	VALOR
Suplementação	Suplementar	4.031 - 07/10/2010	3.663 - 08/10/2010	15.000,00
Anulação		4.031 - 07/10/2010	3.663 - 08/10/2010	15.000,00




UNIDADE: 13-Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto				
OPERAÇÕES	NATUREZA	LEI	DECRETO	VALOR
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3539/10 - 23/02/2010	100.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.644 - 10/09/2010	323.036,04
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.645 - 15/09/2010	43.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.720 - 16/12/2010	86.000,00

UNIDADE: 14-Fundo Municipal de Saúde de Joacaba				
OPERAÇÕES	NATUREZA	LEI	DECRETO	VALOR
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3520/10 - 22/01/2010	3.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3520/10 - 22/01/2010	3.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3520/10 - 26/01/2010	200.597,78
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3535/10 - 18/02/2010	200.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3535/10 - 18/02/2010	200.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3536/10 - 18/02/2010	250.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	03561/10 - 30/03/2010	2.600,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.583 - 10/05/2010	100.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.583 - 10/05/2010	100.000,00
Suplementação	Suplementar	4.000 - 25/06/2010	3.606 - 25/06/2010	270.000,00
Anulação		4.000 - 25/06/2010	3.606 - 25/06/2010	270.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.618 - 28/07/2010	200.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.618 - 28/07/2010	20.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.618 - 28/07/2010	20.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.621 - 03/08/2010	105.810,99
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.627 - 16/08/2010	79.955,21
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.627 - 16/08/2010	90.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.627 - 16/08/2010	90.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.648 - 23/09/2010	50.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.654 - 30/09/2010	35.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.668 - 15/10/2010	65.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.670 - 18/10/2010	150.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.676 - 04/11/2010	30.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.676 - 04/11/2010	45.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.688 - 17/11/2010	255.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.697 - 26/11/2010	45.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.703 - 01/12/2010	60.000,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.703 - 01/12/2010	60.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.706 - 06/12/2010	42.000,00
Suplementação	Suplementar	4.042 - 13/12/2010	3.710 - 13/12/2010	161.034,05
Anulação		4.042 - 13/12/2010	3.710 - 13/12/2010	161.034,05
Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.724 - 17/12/2010	70.000,00
Suplementação	Suplementar	3.945 - 14/12/2009	3.726 - 20/12/2010	42.350,00
Anulação		3.945 - 14/12/2009	3.726 - 20/12/2010	42.350,00

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 18.533.928,22. Destes, R\$ 17.596.690,93 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 937.237,29 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 7.030.556,75. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	No Período	Até o Período
I) CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	0,00	68.109.724,79
Ordinários	0,00	64.772.890,07
Reserva de Contingência	0,00	3.336.834,72
II) CRÉDITOS ADICIONAIS	2.099.583,32	18.533.928,22
Suplementares	2.099.583,32	17.596.690,93
Especiais	0,00	937.237,29
Extraordinários	0,00	0,00
III) ANULAÇÕES DE CRÉDITOS	927.071,32	7.030.556,75
Anulações	927.071,32	7.030.556,75
IV) CRÉDITOS AUTORIZADOS (II-III)	1.172.512,00	11.503.371,47

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

ORIGEM DOS CRÉDITOS AUTORIZADOS				
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LOA)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Período	
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	50%	34.054.862,40	12.541.954,40	36,83%
Limite Legal - Cumprido			21.512.908,00	63,17%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			Até o Período	
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			5.935.973,82	

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	60.470.103,14	DESPESAS CORRENTES	59.419.141,76
Receita Tributária	12.348.573,20	Pessoal e Encargos Sociais	29.592.784,71
Receita de Contribuições	2.489.450,06	Juros e Amortização da Dívida	1.098.376,04
Receita Patrimonial	3.432.181,32	Outras Despesas Correntes	28.727.981,01
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	8.217.278,75		
Transferências Correntes	36.953.982,27		
(-) Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-5.308.027,62		
(-) Outras Deduções	-9.118,41		
Outras Receitas Correntes	2.345.783,57		
RECEITAS DE CAPITAL	3.670.111,65	DESPESAS DE CAPITAL	16.857.119,78
Operações de Crédito	1.715.000,00	Investimentos	15.812.319,78
Alienação de Bens	210.000,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	84.091,65	Amortização da Dívida Fundada Interna	1.044.800,00
Transferências de Capital	1.661.020,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.969.510,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.336.834,72
Receita Tributária Intra-Orçamentária	2.310,00	Reserva de Contingência	1.130.000,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentária	3.672.384,72	Reserva Legal - RPPS	2.206.834,72
Receita de Serviços Intra-Orçamentária	136.700,00		
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	158.115,28		
REC. DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00		
Transferências de Capital Intra-Orçamentária	0,00		
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentária	0,00		
TOTAL	68.109.724,79	TOTAL	79.613.096,26

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) até o período em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 7.478.737,05.

RECEITA ARRECADADA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	SUPERÁVIT (=)
70.869.961,67	63.391.224,62	7.478.737,05

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o período analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 11.289.294,16.

RECEITA ARRECADADA (+)	DESPESA LIQUIDADADA (-)	SUPERÁVIT (=)
70.869.961,67	59.580.667,51	11.289.294,16

Receita Orçamentária por Fontes

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o período importou em R\$ 67.216.422,12 equivalente a 98,69% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadadas Até o Período	
Receitas Correntes (I)	60.470.103,14	65.706.082,74	102,44%
Receitas de Capital (II)	3.670.111,65	1.510.339,38	2,35%
TOTAL (I+II)	64.140.214,79	67.216.422,12	104,80%

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o período importou em R\$ 12.781.353,31 equivalente a 19,02% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o período importou em R\$ 2.637.548,65 equivalente a 3,92% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o período importou em R\$ 3.938.688,13 equivalente a 5,86% do total arrecadado.

Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

Até o período analisado não houve arrecadação a título de Receita Agropecuária.

Receita Industrial

É aquela proveniente das atividades ligadas à indústria de transformação de matéria prima.

Até o período analisado não houve arrecadação a título de Receita Industrial.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o período importou em R\$ 8.318.821,82 equivalente a 12,38% do total arrecadado.



Receita de Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o período importaram em R\$ 36.381.386,74 equivalente a 54,13% do total arrecadado.

Receita de Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o período importaram em R\$ 1.690.547,74 equivalente a 2,52% do total arrecadado.

Receita de Operações de Crédito

São as decorrentes de operações de crédito tipificadas por origem dos recursos: interna (instituições registradas no país) e externa (instituições fora do país).

Até o período analisado não houve arrecadação a título de Receita de Operação de Crédito.

Receita de Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, até o período, importou em R\$ 101.059,06 equivalente a 0,15% do total arrecadado.

Receita de Amortização de Empréstimos

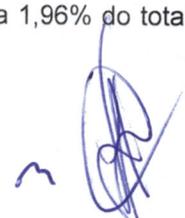
São receitas provenientes de empréstimos efetuados pelo ente público a terceiros, incluindo-se o recebimento do valor emprestado mais a correção monetária.

A receita de Amortização de Empréstimos, até o período, importou, em R\$ 90.041,82 equivalente a 0,13% do total arrecadado.

Receita de Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

A receita de Transferência de Capital importou em R\$ 1.319.238,50 equivalente a 1,96% do total arrecadado.



Receita de Outras Receitas de Capital

Outras receitas de capital abrangem basicamente as receitas de capital não identificáveis nas outras fontes de recursos.

Até o período analisado não houve arrecadação a título de Outras Receitas de Capital.

Receita Intra-Orçamentária

São as receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais e outras entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições.

A Receita Intra Orçamentária Importou em R\$ 3.653.539,55, equivalendo a 5,16% do total arrecadado.

O quadro a seguir exposto, traz um demonstrativo-resumo da receita orçamentária por fontes, com indicação do percentual da receita efetivamente arrecadada em relação à prevista:

RECEITAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadadas Até o Período	
RECEITAS CORRENTES (I)	60.470.103,14	65.706.082,74	92,71%
Receita Tributária	12.348.573,20	12.781.353,31	18,03%
Receita de Contribuições	2.489.450,06	2.637.548,65	3,72%
Receita Patrimonial	3.432.181,32	3.938.688,13	5,56%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	8.217.278,75	8.318.821,82	11,74%
Transferências Correntes	36.953.982,27	41.925.629,27	59,16%
(-) Deduções da Receita Para a Fomção do FUNDEB	-5.308.027,62	-5.544.242,53	-7,82%
Outras Receitas Correntes	2.345.783,57	1.690.547,74	2,39%
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.670.111,65	1.510.339,38	2,13%
Operações de Crédito	1.715.000,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	210.000,00	101.059,06	0,14%
Amortização de Empréstimos	84.091,65	90.041,82	0,13%
Transferências de Capital	1.661.020,00	1.319.238,50	1,86%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	3.969.510,00	3.653.539,55	5,16%
Receita Intra-Orçamentária	3.969.510,00	3.653.539,55	5,16%
TOTAL (I+II+III)	68.109.724,79	70.869.961,67	100,00%

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o **empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição**. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada até o período importou em R\$ 63.391.224,62, equivalente a 81,89% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
77.406.261,54	63.391.224,62	81,89%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada até o período importou em R\$ 59.580.667,51, equivalendo a 93,99% da despesa empenhada.

DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADADA	%
63.391.224,62	59.580.667,51	93,99%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga até o período importou em R\$ 59.267.948,36, equivalente a 99,48% da despesa liquidada.

DESPEZA LIQUIDADADA	DESPEZA PAGA	%
59.580.667,51	59.267.948,36	99,48%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESCRIÇÃO	DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO		
	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
Camara de Vereadores	1.328.664,68	1.328.664,68	1.328.664,68
Gabinete do Prefeito	6.262.406,50	5.901.549,04	5.890.224,95
Gabinete do Vice-Prefeito	137.343,04	137.343,04	137.343,04
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	1.830.013,40	1.670.474,77	1.663.129,79
Secretaria Municipal de Gestão Financeira	5.569.199,09	5.551.173,29	5.479.935,93
Secretaria Municipal de Educação	13.043.598,06	12.211.448,05	12.203.563,50
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8.480.440,12	7.124.406,46	6.987.776,65
Conselho Tutelar	71.870,69	71.870,69	71.870,69
Procuradoria Geral do Município	1.141.377,33	1.141.377,33	1.140.357,33
Instituto de Previdência dos Serv. Públicos	2.217.190,76	2.217.190,76	2.213.907,80
Fundação Municipal de Cultura e Esporte	1.241.067,60	1.220.067,19	1.220.067,19
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto	7.848.006,16	7.474.474,30	7.454.493,69
Plano de Saúde Assist. Social dos Serv. Públicos	1.594.992,46	1.529.920,42	1.529.920,42
Fundo Municipal de Assistência Social	2.252.287,22	2.186.411,91	2.186.411,91
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	28.846,47	28.846,47	28.846,47
Fundo Municipal de Saúde	10.084.936,11	9.526.846,41	9.472.831,62
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	258.984,93	258.602,70	258.602,70
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	63.391.224,62	59.580.667,51	59.267.948,36

As mesmas despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	1.328.664,68	1.328.664,68	1.328.664,68
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	8.788.035,51	8.586.546,08	8.547.218,73
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	1.462.116,25	1.253.814,02	1.249.607,22
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	2.514.229,47	2.448.354,16	2.448.354,16
09 - Previdência Social	2.210.563,37	2.210.563,37	2.210.563,37
10 - Saúde	10.084.936,11	9.526.846,41	9.472.831,62
11 - Trabalho	1.581.801,11	1.516.729,07	1.516.729,07
12 - Educação	13.043.598,06	12.211.448,05	12.203.563,50
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	92.327,49	92.327,49	92.327,49
15 - Urbanismo	8.123.779,83	7.036.135,81	6.905.208,71
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	7.688.969,08	7.315.437,22	7.304.165,78
18 - Gestão Ambiental	670.698,49	582.893,79	582.893,79
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	388.411,15	237.186,15	237.186,15
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	8.224,20	8.224,20	8.224,20
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00
26 - Transportes	1.419.892,40	1.261.520,00	1.258.271,86
27 - Desporto e Lazer	1.235.737,70	1.214.737,29	1.214.737,29
28 - Encargos Especiais	2.749.239,72	2.749.239,72	2.687.400,74
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	63.391.224,62	59.580.667,51	59.267.948,36

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Dívida Ativa

O § 2º do artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, consolidada, estabelece que Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, **da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.**

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

A dívida ativa tributária e não tributária apresenta a seguinte situação:

1 - DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
Descrição	Saldo Anterior	Inscrições	Arrecadação	Cancelamentos	Saldo Atual
Dívida Ativa Tributária	5.726.508,39	682.410,00	847.355,98	0,00	5.561.562,41
I) TOTAL A RECEBER	5.726.508,39	682.410,00	847.355,98	0,00	5.561.562,41
2 - DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA					
Descrição	Saldo Anterior	Inscrições	Arrecadação	Cancelamentos	Saldo Atual
Dívida Ativa Não Tributária	96.588,08	218.934,42	205.522,50	0,00	110.000,00
Dívida Ativa Não Tributária	238.811,27	30.099,23	0,00	7.383,05	261.527,45
II) TOTAL A RECEBER	335.399,35	249.033,65	205.522,50	7.383,05	371.527,45
3) TOTAL GERAL (I+II)	6.061.907,74	931.443,65	1.052.878,48	7.383,05	5.933.089,86

Restos a Pagar

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

UNIDADE GESTORA: 01-Prefeitura Municipal de Joaçaba	Valor
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00
(+) Saldo de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(+) Inscritos em 31 de Dezembro de 2.009	437.802,27
(-) Cancelamentos	320,05
(-) Pagamentos	437.482,22
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	11.475,00
(+) Saldo de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	10.119,90
(+) Inscritos em 31 de Dezembro de 2.009	865.742,38
(-) Cancelamentos	180.910,57
(-) Pagamentos	683.476,71
SALDO A PAGAR (I + II)	11.475,00

UNIDADE GESTORA: 14-Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba	Valor
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00
(+) Saldo de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(+) Inscritos em 31 de Dezembro de 2.009	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Pagamentos	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
(+) Saldo de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	2.600,00
(+) Inscritos em 31 de Dezembro de 2.009	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Pagamentos	2.600,00
SALDO A PAGAR (I + II)	0,00

UNIDADE GESTORA: 05-Fundação de Esportes e Eventos de Joaçaba	Valor
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00
(+) Saldo de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(+) Inscritos em 31 de Dezembro de 2.009	2.222,82
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Pagamentos	2.222,82
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
(+) Saldo de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(+) Inscritos em 31 de Dezembro de 2.009	3.800,00
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Pagamentos	3.800,00
SALDO A PAGAR (I + II)	0,00

UNIDADE GESTORA: 03-Fundo de Reequipamento Bombeiros de Joaçaba	Valor
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00
(+) Saldo de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(+) Inscritos em 31 de Dezembro de 2.009	1.061,24
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Pagamentos	1.061,24
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
(+) Saldo de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(+) Inscritos em 31 de Dezembro de 2.009	146.000,00
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Pagamentos	146.000,00
SALDO A PAGAR (I + II)	0,00

UNIDADE GESTORA: 02-Fundo Mun. Assistencia Social de Joacaba	Valor
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00
(+) Saldo de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(+) Inscritos em 31 de Dezembro de 2.009	3.617,91
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Pagamentos	3.617,91
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
(+) Saldo de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(+) Inscritos em 31 de Dezembro de 2.009	1.005,00
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Pagamentos	1.005,00
SALDO A PAGAR (I + II)	0,00

UNIDADE GESTORA: 13-Serviço Intermunicipal de Agua e Esgoto	Valor
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00
(+) Saldo de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(+) Inscritos em 31 de Dezembro de 2.009	7.646,36
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Pagamentos	7.646,36
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	58.640,91
(+) Saldo de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	249.953,24
(+) Inscritos em 31 de Dezembro de 2.009	813.587,75
(-) Cancelamentos	49.332,52
(-) Pagamentos	955.567,56
SALDO A PAGAR (I + II)	58.640,91

UNIDADE GESTORA: 11-Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos	Valor
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00
(+) Saldo de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(+) Inscritos em 31 de Dezembro de 2.009	928,27
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Pagamentos	928,27
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
(+) Saldo de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(+) Inscritos em 31 de Dezembro de 2.009	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Pagamentos	0,00
SALDO A PAGAR (I + II)	0,00

Balanço Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que o *Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

1 - BALANÇO FINANCEIRO			
I) ORÇAMENTÁRIAS		I) ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS	84.201.174,00	DESPESAS	76.722.436,95
Receitas Correntes	71.346.728,68	Despesas Correntes	63.391.224,62
(-) Deduções da Receita Corrente	5.640.645,94	Despesas de Capital	51.947.777,96
Receitas de Capital	1.510.339,38	Despesas Intra-Orçamentárias	7.833.520,67
Receitas Intra-Orçamentárias	3.653.539,55		3.609.925,99
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
Transferências Financeiras Recebidas	13.331.212,33	Transferências Financeiras Concedidas	13.331.212,33
II) EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		II) EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
REALIZAVEL	73.216,49	REALIZAVEL	13.172.889,74
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	73.216,49
Valores Pendentes à Curto Prazo	73.095,03	Valores Pendentes à Curto Prazo	73.095,03
Depósitos Realizáveis à Longo Prazo	121,46	Depósitos Realizáveis à Longo Prazo	121,46
Créditos Realizáveis à Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis à Longo Prazo	0,00
DEPÓSITOS		DEPÓSITOS	
Consignações	6.592.244,80	Consignações	6.685.158,40
Depósito de Diversas Origens	6.050.847,55	Depósito de Diversas Origens	6.142.986,94
	541.397,25		542.171,46
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	
Obrigações à Pagar	4.116.173,59	Obrigações à Pagar	2.787.586,68
	4.116.173,59		2.787.586,68
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	
Operações de Crédito em Liquidação	1.026.387,42	Operações de Crédito em Liquidação	1.019.284,75
	1.026.387,42		1.019.284,75
OUTRAS OPERAÇÕES		OUTRAS OPERAÇÕES	
Valores Pendentes à Curto Prazo	2.507.216,28	Valores Pendentes à Curto Prazo	2.537.643,42
Depósitos Exigíveis à Longo Prazo	1.395.916,43	Depósitos Exigíveis à Longo Prazo	1.395.916,43
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
	1.111.299,85		1.141.726,99
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS		DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	
Acrescimos Patrimoniais	298.220,49	Decrescimos Patrimoniais	70.000,00
	298.220,49		70.000,00
SOMA (I+II)		SOMA (I+II)	
III) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	98.814.633,07	III) SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	89.895.326,69
Caixa	34.085.146,99	Caixa	43.004.453,37
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	950.748,11	Bancos Conta Vinculada	1.326.594,71
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	1.245.887,79	Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	531.376,09
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculad	14.685.264,55	Aplicações Financeiras de Recursos Vinculad	18.475.001,08
Investimentos do RPPS	1.470.742,83	Investimentos do RPPS	2.386.455,74
	15.732.503,71		20.285.025,75
TOTAL (I+II+III)	132.899.780,06	TOTAL (I+II+III)	132.899.780,06

Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independentemente de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

1 - BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
I) FINANCEIRO	43.004.453,37	I) FINANCEIRO	4.321.157,06
DISPONIVEL	43.004.453,37	DEPÓSITOS	127.764,89
Caixa	0,00	Consignações	89.616,54
Bancos Conta Movimento	1.326.594,71	Depósitos de Diversas Origens	38.148,35
Bancos Conta Vinculada	531.376,09		
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	18.475.001,08	RESTOS A PAGAR	4.186.289,50
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	2.386.455,74	Obrigações a Pagar	4.186.289,50
Investimentos do RPPS	20.285.025,75		
REALIZÁVEL	0,00		
Créditos a Receber	0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	7.102,67
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	7.102,67
Empréstimos e Financiamentos	0,00		
Adiantamentos Concedidos	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
Por Contratos de Curto Prazo	0,00	Outras Obrigações à Curto Prazo	0,00
Por Contratos de Longo Prazo	0,00		
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS À LONGO PRAZO	0,00
Realizáveis à Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis à Longo Prazo	0,00
II) PERMANENTE	51.879.556,97	II) PERMANENTE	51.252.955,60
CRÉDITOS	91.851,88	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00
Créditos a Receber	0,00	Créditos a Receber	0,00
Debitos Consolidados	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Adiantamentos Concedidos	0,00
Depósitos realizáveis à Curto Prazo	0,00		
(-) Provisão para Perdas Prováveis	0,00		
Provisões Matemáticas Previdenciárias	91.851,88		

BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	780.137,57	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	9.594.209,26
Bens e Valores em Circulação	780.137,57	Por Contratos de Curto Prazo	1.090.453,80
VALORES PENDENTES À CURTO PRAZO	0,00	Por Contratos de Longo Prazo	8.503.755,46
Valores Pendentes à Curto Prazo	0,00	Realizáveis à Longo Prazo	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	Créditos a Receber	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	DÉBITOS CONSOLIDADOS	1.271.479,53
DÍVIDA ATIVA	7.062.540,62	Débitos Consolidados	1.271.479,53
Créditos Inscritos em Dívida Ativa à Curto Prazo	1.129.450,76	Empréstimos e Financiamentos	0,00
(-) Provisão para Perdas da Dívida Ativa	0,00		
Créditos Inscritos em Dívida Ativa à Longo Prazo	5.933.089,86		
(-) Provisão para Perdas da Dívida Ativa	0,00		
REALIZÁVEIS À LONGO PRAZO	620.013,10	DIVERSOS	40.387.266,81
Depósitos Realizáveis à Longo Prazo	106.864,72	Adiantamentos Concedidos	0,00
Créditos Realizáveis à Longo Prazo	513.148,38	Depósitos realizáveis à Curto Prazo	0,00
INVESTIMENTOS	27.753,56	(-) Provisão para Perdas Prováveis	0,00
Investimentos	27.753,56	Provisões Matemáticas Previdenciárias	40.387.266,81
IMOBILIZADO	43.297.260,24		
Bens Móveis e Imóveis	43.297.260,24		
Bens Móveis	11.962.061,24		
Bens Imóveis	31.335.199,00		
Titulos e Valores	0,00		
Bens Intangíveis	0,00		
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	0,00		
III) ATIVO REAL (I+II)	94.884.010,34	III) PASSIVO REAL (I+II)	55.574.112,66
IV) SALDO PATRIMONIAL	0,00	IV) SALDO PATRIMONIAL	39.309.897,68
Passivo Real a Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	39.309.897,68
V) COMPENSADO	95.386.540,85	V) COMPENSADO	97.386.540,85
Execução Orçamentária da Receita	43.004.453,37	Execução Orçamentária da Receita	0,00
Fixação Orçamentária da Despesa	0,00	Fixação Orçamentária da Despesa	0,00
Execução da Programação Financeira	0,00	Execução da Programação Financeira	43.004.453,37
Compensações Ativas Diversas	54.382.087,48	Compensações Passivas Diversas	54.382.087,48
TOTAL (III+IV+V)	192.270.551,19	TOTAL (III+IV+V)	192.270.551,19

Variações Patrimoniais

O artigo 104 da Lei Federal 4.320/64 dispõe que a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Ativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Passivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais ativas e passivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

1 - DEMONSTRATIVO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIÇÕES ATIVAS		VARIÇÕES PASSIVAS	
I) RESUL. DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	89.520.775,26	I) RESUL. DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	86.536.214,73
RECEITAS	70.869.961,67	DESPESAS	63.391.224,62
Receitas Correntes	71.346.728,68	Despesas Correntes	51.947.777,96
(-) Deduções da Receita Corrente	5.640.645,94	Despesas de Capital	7.833.520,67
Receitas de Capital	1.510.339,38	Despesas Intra-Orçamentárias	3.609.925,99
Receitas Intra-Orçamentárias	3.653.539,55		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	13.331.212,33	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	13.331.212,33
Transferências Financeiras Recebidas	13.331.212,33	Transferências Financeiras Concedidas	13.331.212,33
II) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	5.319.601,26	II) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	9.813.777,78
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.032.516,61	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	9.813.777,78
Aquisição de Bens	3.031.418,17	Alienação de Bens	101.059,06
Incorporações de Créditos	1.098,44	Liquidação de Créditos	9.712.718,72
Custos de Bens e Serviços - Incorporados	0,00	Custos de Bens e Serviços - Baixa	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.287.084,65	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Operações de Créditos - Em Contratos	432.099,27	Operações de Créditos - em Contratos	0,00
Juros e Encargos	1.072.852,86	Aumento de Capital	0,00
Operações de Crédito - em Títulos	0,00	Operações de Crédito - em Títulos	0,00
Adiantamentos Recebidos	0,00	Adiantamentos Recebidos	0,00
Entidades Credoras	0,00	Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
Dividendos	0,00	Recebimento de Depósito Judiciais	0,00
Outras Desincorporações de Passivos	782.132,52	Outras Incorporações de Passivos	0,00
III) INDEPENDENTE DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA	180.649.294,62	III) INDEPENDENTE DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA	176.017.144,40
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	82.437.942,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	82.437.942,00
Interferências Ativas	82.437.942,00	Interferências Passivas	82.437.942,00
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	11.012.070,13	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	703.870,63
Incorporação de Bens Imóveis	164.866,26	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Incorporação de Bens Móveis	327.401,48	Baixa de Bens Móveis	490.530,55
Bens Móveis de Uso Permanente	0,00	Bens Móveis de Uso Permanente	0,00
Bens em Estoque	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Títulos e Valores	893.658,77	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Incorporação de Direitos	9.626.143,62	Baixa de Direitos	213.340,08
Créditos a Receber	0,00	Créditos a Receber	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Adiantamentos Concedidos	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Depósitos Realizáveis	0,00
Valores Pendentes	0,00	Valores Pendentes	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00		
Outras Incorporações de Ativos	0,00		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	87.199.282,49	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	35.874,58
Valorização de Bens	30.103,87	Desvalorização de Bens	35.874,58
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Ajustes de Créditos	5.594,34	Ajustes de Créditos	0,00
Atualização Monetária Não Financeira	0,00	Varição Cambial	0,00
Juros	0,00	Depreciações	0,00
Varição Cambial	0,00	Amortização	0,00
Multas	0,00	Exaustões	0,00
Desincorporação dos Passivos	86.932.785,30		
Cancelamentos de Restos a Pagar	230.798,98	INCORPORAÇÕES PASSIVAS	92.839.457,19
Ajustes de Obrigações	0,00	Incorporação de Obrigações	91.239.735,63
		Ajustes de Obrigações	1.599.721,56
		Ajuste Monetários de Balanço	0,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00

TOTAL DAS VARIÇÕES ATIVAS	270.170.069,88	TOTAL DAS VARIÇÕES PASSIVAS	
RESULTADO PATRIMONIAL		RESULTADO PATRIMONIAL	262.553.359,13
Déficit Verificado	0,00	Superávit Verificado	7.616.710,75
TOTAL GERAL	270.170.069,88	TOTAL GERAL	270.170.069,88

Dívida Flutuante

O Artigo 92 da Lei Federal 4.320/64 estabelece que a dívida flutuante compreende:

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II - os serviços da dívida a pagar;

III - os depósitos;

IV - os débitos de tesouraria.

Parágrafo Único: O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Na dívida flutuante estão incluídos os débitos de curto prazo, por corresponderem a compromissos assumidos por prazo inferior a 12 (doze) meses.

Em relação à dívida flutuante tem-se o seguinte demonstrativo:

1 - DEPÓSITOS				
Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício subsequente
		Inscrições	Baixas	
Consignacoes	181.755,93	181.755,93	6.142.986,94	89.616,54
Depositos de Diversas Origens	38.922,56	38.922,56	542.171,46	38.148,35
I) TOTAL	220.678,49	6.050.847,55	6.685.158,40	127.764,89
2 - RESTOS A PAGAR				
Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício subsequente
		Inscrições	Baixas	
Obrigacoes a Pagar	2.857.702,59	2.857.702,59	2.787.586,68	4.186.289,50
Operacoes de Credito em Liquidacao	0,00	0,00	0,00	7.102,67
Outras Obrigacoes a Curto Prazo	30.427,14	30.427,14	30.427,14	0,00
II) TOTAL	2.888.129,73	4.116.173,59	2.818.013,82	4.193.392,17
3 - TOTAL GERAL (I+II)	3.108.808,22	10.715.521,06	9.503.172,22	4.321.157,06

Dívida Fundada Interna

O artigo 98 da Lei Federal nº 4.320/64 prevê que a dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superiores a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos. Dívida fundada interna refere-se a compromissos contraídos no País.

A Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou ainda mais este conceito estabelecendo no artigo 29, § 3º, que também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. No artigo 30, § 7º, a mesma LRF determinou que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Em relação à dívida fundada interna do Município, tem-se demonstrativo a seguir:

1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS			
Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
	Inscrições	Baixas	
9.197.743,07	1.501.773,44	1.105.307,25	9.594.209,26

2 - DÉBITOS CONSOLIDADOS			
Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
	Inscrições	Baixas	
1.452.176,60	1.165.198,05	1.345.895,12	1.271.479,53

3 - TOTAL GERAL (1+2)			
Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
	Inscrições	Baixas	
10.649.919,67	2.666.971,49	2.451.202,37	10.865.688,79



VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infra-constitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) **cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;**

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 10.868.436,41 correspondente a 26,55% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado a maior o valor de R\$ 633.600,81 que representa SUPERÁVIT de 1,55%, CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

1 - RECEITAS			
	No Período	Até o Período	% Aplicação
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS			
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	905.869,29	11.515.882,03	2.878.970,51
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	119.336,08	3.931.008,09	982.752,02
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	167.103,32	997.403,23	249.350,81
ISS - Imposto Sobre Serviços	125.634,90	1.066.162,58	266.540,65
Multas e Juros de Mora de Impostos	437.289,79	4.800.149,30	1.200.037,33
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	6.604,05	25.238,73	6.309,68
Dívida Ativa de Impostos	12.597,05	193.023,75	48.255,94
	37.304,10	502.896,35	125.724,09
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO			
Cota Parte do ICMS	1.628.084,31	19.753.744,10	4.938.436,03
Cota Parte do IPVA	1.487.754,76	16.714.207,62	4.178.551,91
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	103.437,96	2.707.550,18	676.887,55
	36.891,59	331.986,30	82.996,58
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.464.671,52	9.669.716,25	2.417.429,06
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	1.456.323,03	9.563.733,35	2.390.933,34
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Compl. nº 87/96	63,84	6.567,10	1.641,78
	8.284,65	99.415,80	24.853,95
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)			
	3.998.625,12	40.939.342,38	10.234.835,60
V) TOTAL A SER APLICADO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
			10.234.835,60
2 - FUNDEB			
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB			
Transferências de Recursos do FUNDEB		No Período	Até o Período
		588.288,67	6.022.563,75
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
Cota Parte do ICMS		588.288,67	6.022.563,75
Cota Parte do IPVA		538.500,68	5.544.242,53
Cota Parte do IPI Sobre Exportação		-297.550,87	-3.082.443,66
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-20.687,49	-541.509,03
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR		-7.378,31	-66.397,22
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96		-211.214,33	-1.832.696,13
		-12,75	-1.313,33
		-1.656,93	-19.883,16
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO			
		49.787,99	478.321,22
3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)			
12.361 - Ensino Fundamental		No Período	Até o Período
12.365 - Ensino Infantil		865.288,57	6.707.485,65
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos		610.436,04	4.602.219,54
Inscrições em Restos a Pagar (Não Processados)		0,00	0,00
		832.150,01	832.150,01
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
		2.307.874,62	12.141.855,20
4 - DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			
Resultado Líquido da Transferência do FUNDEB - Ganho (VIII)		No Período	Até o Período
Fonte 0153 - Transferência de Convenios Programas de Educação		49.787,99	478.321,22
Fonte 0306 - Salário Educação		-130,00	146.014,11
Fonte 0308 - Transferências FNDE / PNATE		-30.458,57	396.494,46
Fonte 0316 - Salário Educação - Superavit		0,00	46.431,27
Fonte 0314 - Superávit Financeiro FUNDEB - Exercício Anterior		0,00	131.222,87
Fonte 0320 - Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE		0,00	55.710,97
Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB		312,00	624,00
		826,66	18.599,89
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES			
		20.338,08	1.273.418,79
5 - SALDO FINANCEIRO (RECURSOS VINCULADOS)			
(+) Saldo Financeiro - 31/12/2009			Valor
(-) Saldo Financeiro - / /			0,00
XI) SALDO			
			0,00
6 - RESUMO			
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)		No Período	Até o Período
Despesas por Função/Subfunção (IX)		3.998.625,12	40.939.342,38
Deduções (X+XI)		2.307.874,62	12.141.855,20
Despesas Para Efeito de Cálculo ((IX) - (X+XI))		20.338,08	1.273.418,79
Mínimo à ser Aplicado (V)		2.287.536,54	10.868.436,41
Aplicado à Maior		999.656,28	10.234.835,60
Percentual Aplicado ((IX) - (X+XI)) / (IV) x 100		1.287.880,26	633.600,81
Superávit		57,21	26,55
		32,21	1,55

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que **proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.**

Até o período analisado, o Município realizou despesas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 5.513.819,31 correspondente a 90,44% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação a maior no montante de R\$ 1.833.410,16, equivalente a 30,44%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

1 - RECEITAS			
	No Período	Até o Período	% Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	55.710,97	55.710,97
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	588.288,67	6.022.563,75	3.613.538,25
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	826,66	18.599,89	11.159,93
Saldo em bancos, para o exercício subsequente, vinculados ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	589.115,33	6.096.874,61	3.680.409,15
2 - DESPESAS			
	No Período	Até o Período	
31900100 - Aposentadoria e Reforma	0,00	0,00	
31900300 - Pensões	0,00	0,00	
31900400 - Contratação por tempo determinado	84.476,79	843.683,34	
31900900 - Salário Família	312,39	3.962,70	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	314.071,10	3.729.860,10	
31901300 - Obrigações Patronais	16.915,32	253.565,64	
31911300 - Obrigações Patronais (RPPS)	55.004,87	682.747,53	
II) TOTAL DAS DESPESAS	470.780,47	5.513.819,31	
3 - RESUMO			
	No Período	Até o Período	
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	589.115,33	6.096.874,61	
Mínimo à ser Aplicado (III)	353.469,20	3.680.409,15	
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	470.780,47	5.513.819,31	
Aplicado à Maior	117.311,27	1.833.410,16	
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	79,91	90,44	
Superávit	19,91	30,44	

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

Até o período analisado o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 6.000.949,03 equivalente a 98,43% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se que fora aplicado a maior o montante de R\$ 206.132,60, o qual corresponde a 3,43% acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

1 - RECEITAS			
	No Período	Até o Período	% Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	55.710,97	55.710,97
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	588.288,67	6.022.563,75	5.721.435,56
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	826,66	18.599,89	17.669,90
Saldo em bancos, para o exercício subsequente, vinculados ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	589.115,33	6.096.874,61	5.794.816,43
2 - DESPESAS REALIZADAS			
II) FUNDEB 60%			
	No Período	Até o Período	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	470.780,47	5.513.819,31	
31900900 - Salário Família	84.476,79	843.683,34	
31901100 - Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	312,39	3.962,70	
31901300 - Contribuições Previdenciárias	314.071,10	3.729.860,10	
31901600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	16.915,32	253.565,64	
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	
31911300 - Contribuições Previdenciárias - RPPS	0,00	0,00	
III) FUNDEB 40%	55.004,87	682.747,53	
33903000 - Material de Consumo	74.127,49	487.129,72	
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.423,75	13.884,85	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	
44905100 - Obras e Instalações	21.853,74	105.758,22	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	30.000,00	
31900900 - Salário Família	804,81	31.097,74	
31901100 - Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	168,21	1.532,97	
31901600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.597,45	174.675,23	
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	1.324,03	10.877,68	
31911300 - Contribuições Previdenciárias - RPPS	0,00	0,00	
31901300 - Contribuições Previdenciárias	2.589,49	32.854,37	
33504300 - Subvenções Sociais	188,46	5.738,37	
IV) TOTAL DAS DESPESAS (VI+VII)	20.177,55	80.710,29	
	544.907,96	6.000.949,03	

3 - RESUMO		
	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	589.115,33	6.096.874,61
Mínimo a ser Aplicado (V)	559.659,56	5.794.816,43
Despesas para Efeito de Cálculo (IV)	544.907,96	6.000.949,03
Aplicado a Maior	-14.751,60	206.132,60
Percentual Aplicado (IV) / I) x 100	92,50%	98,43%
Superávit	-2,50%	3,43%

Utilização no 1º Trimestre do Saldo de Recursos do FUNDEB do Exercício Anterior

O § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB, estabelece que se no exercício anterior não houve a efetiva aplicação de 100% dos recursos do FUNDEB (não sendo permitida aplicação inferior a 95%), tal sobra deverá ser aplicada integralmente no primeiro trimestre do exercício seguinte, mediante abertura de crédito adicional. O mencionado dispositivo estabelece:

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Conforme relatório do controle interno relativamente ao último bimestre do 2009 (exercício anterior), verificou-se a existência de um saldo no valor de R\$ 55.710,97, equivalente a 1,08% do total recebido do FUNDEB naquele exercício. Até o final de março de 2010 (exercício atual), tal (saldo) foi integralmente utilizado, cumprindo o disposto no § 2º do artigo 21 da Lei Federal n. 11.494/2007.

1 - FUNDEB		
	Valor	%
Recursos Recebidos do FUNDEB no Exercício Anterior	6.022.563,75	100,00
1 - RECEITAS		
	Valor	%
Recursos Recebidos	55.710,97	100,00
I) TOTAL	6.022.563,75	0,93
2 - DESPESAS		
	No Período	Até o Período
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	0,00	55.710,97
II) TOTAL DAS DESPESAS	0,00	55.710,97
4 - RESUMO		
	Valor	
Recursos Recebidos do FUNDEB no Exercício Anterior (Não Utilizados) (I)	55.710,97	
Despesas Custeadas com o Saldo do Exercício Anterior do FUNDEB (II)	55.710,97	
Saldo do Exercício Anterior do FUNDEB Não Utilizado até o Final do Trimestre (I-II)	0,00	

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que **até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

.....

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

Até o período em análise foram realizadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 6.614.496,26 corresponde a 16,16% das receitas proveniente de impostos e transferências, resultando em uma aplicação a maior no valor de R\$ 473.594,90, equivalente a 1,16%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	% Aplicação
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS	905.869,29	11.515.882,03	1.727.382,30
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	119.336,08	3.931.008,09	589.651,21
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	167.103,32	997.403,23	149.610,48
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	125.634,90	1.066.162,58	159.924,39
ISS - Imposto Sobre Serviços	437.289,79	4.800.149,30	720.022,40
Multas e Juros de Mora de Impostos	6.604,05	25.238,73	3.785,81
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	12.597,05	193.023,75	28.953,56
Dívida Ativa de Impostos	37.304,10	502.896,35	75.434,45
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.628.084,31	19.753.744,10	2.963.061,62
Cota Parte do ICMS	1.487.754,76	16.714.207,62	2.507.131,14
Cota Parte do IPVA	103.437,96	2.707.550,18	406.132,53
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	36.891,59	331.986,30	49.797,95
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.464.671,52	9.669.716,25	1.450.457,44
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.456.323,03	9.563.733,35	1.434.560,00
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	63,84	6.567,10	985,07
Transferência Finan. ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	8.284,65	99.415,80	14.912,37
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	3.998.625,12	40.939.342,38	6.140.901,36
V) TOTAL A SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			6.140.901,36
2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período	
10.301 - Atenção Básica		1.017.318,48	8.683.064,04
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		52.747,94	458.461,70
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária		22.966,67	203.710,24
10.305 - Vigilância Epidemiológica		20.827,71	181.610,43
10.306 - Alimentação e Nutrição (Exceto Merenda)		0,00	0,00
Inscrições em Restos a Pagar (Não Processados)		558.089,70	558.089,70
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.671.950,50	10.084.936,11
3 - DEDUÇÕES	No Período	Até o Período	
Fontes Vinculadas 234/235/236/237/238/239	-51.635,83		2.610.367,28
Fontes Vinculadas 367/368/369/370/371/372/373/374	31.161,74		651.604,02
Fonte Vinculada 057	0,00		168.567,68
Fonte Vinculada 132	-17.064,86		39.900,87
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-37.538,95		3.470.439,85
4 - SALDO FINANCEIRO (RECURSOS VINCULADOS)			Valor
(+) Saldo Financeiro - 31/12/2009			0,00
(-) Saldo Financeiro - / /			0,00
VIII) SALDO			0,00

5 - RESUMO		
	No Período	Até o Período
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	3.998.625,12	40.939.342,38
Despesas por Função/Subfunção (VI)	1.671.950,50	10.084.936,11
Deduções (VII+VIII)	-37.538,95	3.470.439,85
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	1.709.489,45	6.614.496,26
Mínimo à ser Aplicado (V)	599.793,77	6.140.901,36
Aplicado à Maior	1.109.695,68	473.594,90
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	42,75	16,16
Superávit	27,75	1,16

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o **somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:**

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 64.388.451,33, resultando em um valor médio mensal de R\$ 5.365.704,28.

1 - RECEITAS CORRENTES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	934.803,65	13,14	12.781.353,31	17,94	12.781.353,31	17,94
Receita de Contribuições	434.702,61	6,11	2.637.548,65	3,70	2.637.548,65	3,70
Receita Patrimonial	511.252,36	7,19	3.938.688,13	5,53	3.938.688,13	5,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	731.981,52	10,29	8.318.821,82	11,68	8.318.821,82	11,68
Transferências Correntes	4.227.007,61	59,42	41.883.365,62	58,78	41.883.365,62	58,78
Outras Receitas Correntes	273.697,40	3,85	1.690.547,74	2,37	1.690.547,74	2,37
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	7.113.445,15	100,00	71.250.325,27	100,00	71.250.325,27	100,00

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Contrib. Previdenciária p/Amortização Defici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Serv. Inativos Civil PMJ/INSS/IMPRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Servidores Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Servidores Ativos Civil - Camara de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Previdencia Assist. Social Se	281.359,05	33,92	1.256.471,90	18,31	1.256.471,90	18,31
Dedução Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Pr	9.547,92	1,15	61.159,51	0,89	61.159,51	0,89
Dedução da Receita P/ Formação do FUND	-538.500,68	64,93	-5.544.242,53	80,80	-5.544.242,53	80,80
Dedução Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Devoluções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	829.407,65	100,00	6.861.873,94	100,00	6.861.873,94	100,00

3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	6.284.037,50	4,65	64.388.451,33	47,67	64.388.451,33	47,67
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					5.365.704,28	3,97

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Joaçaba realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 27.855.936,85, equivalendo a 43,26% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) PESSOAL ATIVO	2.815.970,92	28.157.153,80	28.157.153,80
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	558.143,62	5.798.634,03	5.798.634,03
31900900 - Salário Família	648,81	6.878,16	6.878,16
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.543.323,97	15.864.044,71	15.864.044,71
31901200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	1.313,48	1.313,48	1.313,48
31901300 - Obrigações Patronais	99.854,75	1.088.806,68	1.088.806,68
31901600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	32.390,34	367.355,82	367.355,82
31903400 - Outras Despesas Decorrentes de Terceirização	281.228,77	1.862.676,91	1.862.676,91
31909100 - Sentenças Judiciais	2.040,00	297.656,27	297.656,27
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	6.343,34	6.343,34
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00
31911300 - Contribuições Patronais	297.027,18	2.863.444,40	2.863.444,40
II) PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	254.423,88	2.093.967,17	2.093.967,17
31900100 - Aposentadoria e Reformas	0,00	2.782,66	2.782,66
31900300 - Pensões	0,00	0,00	0,00
33900100 - Aposentadorias e Reformas	191.344,66	1.547.920,42	1.547.920,42
33900300 - Pensões	63.079,22	543.264,09	543.264,09
III) TOTAL DA DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I+II)	3.070.394,80	30.251.120,97	30.251.120,97

2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS			
	No Período	No Exercício	Acumulado
(-) 31909100 - Decorrentes de Decisão Judicial	2.040,00	297.656,27	297.656,27
(-) 33900100 - Inativos Aposentadorias	191.344,66	1.547.920,42	1.547.920,42
(-) 31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	6.343,34	6.343,34
(-) 31909400 - Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) 33900300 - Inativos e Pensionistas	63.079,22	543.264,09	543.264,09
IV) TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	256.463,88	2.395.184,12	2.395.184,12

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses (RCL)	64.388.401,33
Limite Prudencial - 57,00%	36.701.487,26
Limite Máximo - 60,00%	38.633.041,80
Despesa Bruta com Pessoal (III)	30.251.709,97
Despesa Não Computada (IV)	2.395.184,12
Despesa Líquida com Pessoal (III) - (IV)	27.856.525,85
Percentual Aplicado em Despesas com Pessoal ((III) - (IV)) / (RCL) x 100	43,26
Limite Prudencial (57,00%) - Cumprido	8.841.480,41
Limite Máximo (60,00%) - Cumprido	10.777.133,95

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 26.882.312,98, equivale a 41,75% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'b' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL			
I) PESSOAL ATIVO	No Período	No Exercício	Acumulado
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	2.684.904,80	27.183.529,93	27.183.529,93
31900900 - Salário Família	558.143,62	5.798.634,03	5.798.634,03
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	648,81	6.878,16	6.878,16
31901200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	1.432.658,40	15.054.168,89	15.054.168,89
31901300 - Obrigações Patronais	1.313,48	1.313,48	1.313,48
31901600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	89.256,55	986.852,31	986.852,31
31903400 - Outras Despesas Decorrentes de Terceirização	32.390,34	367.355,82	367.355,82
31909100 - Sentenças Judiciais	281.228,77	1.862.676,91	1.862.676,91
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.040,00	297.656,27	297.656,27
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	6.343,34	6.343,34
31911300 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
II) PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	287.224,83	2.801.650,72	2.801.650,72
31900100 - Aposentadoria e Reformas	254.423,88	2.093.967,17	2.093.967,17
31900300 - Pensões	0,00	2.782,66	2.782,66
33900100 - Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
33900300 - Pensões	191.344,66	1.547.920,42	1.547.920,42
III) TOTAL DA DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I+II)	2.939.328,68	29.277.497,10	29.277.497,10
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS			
	No Período	No Exercício	Acumulado
(-) 31909100 - Decorrentes de Decisão Judicial	2.040,00	297.656,27	297.656,27
(-) 33900100 - Inativos Aposentadorias	191.344,66	1.547.920,42	1.547.920,42
(-) 31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	6.343,34	6.343,34
(-) 31909400 - Ind. por Demissão e Incent. à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) 33900300 - Inativos e Pensionistas	63.079,22	543.264,09	543.264,09
IV) TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	256.463,88	2.395.184,12	2.395.184,12
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL			
Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses (RCL)			64.388.451,33
Limite Prudencial - 51,30%			33.031.274,53
Limite Máximo - 54,00%			34.789.785,72
Despesa Bruta com Pessoal (III)			29.277.497,10
Despesa Não Computada (IV)			2.395.184,12
Despesa Líquida com Pessoal (III) - (IV)			26.882.312,98
Percentual Aplicado em Despesas com Pessoal ((III) - (IV)) / (RCL) x 100			41,75
Limite Prudencial (51,30%) - Cumprido			6.148.962,55
Limite Máximo (54,00%) - Cumprido			7.887.450,74

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 973.623,87, equivale a 1,51% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL			
I) PESSOAL ATIVO	No Período	No Exercício	Acumulado
31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	131.066,12	973.623,87	973.623,87
31900900 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
31901200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	110.665,57	809.875,82	809.875,82
31901300 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31901600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.598,20	101.954,37	101.954,37
31903400 - Outras Despesas Decorrentes de Terceirização	0,00	0,00	0,00
31909100 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00
31911300 - Contribuições Patronais	9.802,35	61.793,68	61.793,68
II) PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00
31900100 - Aposentadoria e Reformas	0,00	0,00	0,00
31900300 - Pensões	0,00	0,00	0,00
33900100 - Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
33900300 - Pensões	0,00	0,00	0,00
III) TOTAL DA DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I+II)	131.066,12	973.623,87	973.623,87
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS			
	No Período	No Exercício	Acumulado
(-) 31909100 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
(-) 33900100 - Inativos Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
(-) 31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) 31909400 - Ind. por Demissão e Incent. à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) 33900300 - Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	0,00	0,00	0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL			
Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses (RCL)			64.388.451,33
Limite Prudencial - 5,70%			3.670.141,73
Limite Máximo - 6,00%			3.863.307,88
Despesa Bruta com Pessoal (III)			973.623,87
Despesa Não Computada (IV)			0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) - (IV)			973.623,87
Percentual Aplicado em Despesas com Pessoal ((III) - (IV)) / (RCL) x 100			1,51
Limite Prudencial (5,70%) - Cumprido			2.696.517,16
Limite Máximo (6,00%) - Cumprido			2.889.689,21

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Meta Fiscal do Resultado Nominal

A meta fiscal do resultado nominal previsto na LDO não foi auferida em razão de o período em exame não contemplar o previsto para o período.

PERÍODO	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	247.933,03	-995.499,91	-401,52%
2º Bimestre	495.866,06	-6.053.141,46	1.220,72%
3º Bimestre	743.799,09	-7.501.058,27	1.008,48%
4º Bimestre	991.732,12	-6.931.396,14	-698,92%
5º Bimestre	1.239.665,15	-7.661.408,14	-618,02%
6º Bimestre	1.487.598,20	-4.592.826,43	-308,74%
RESULTADO NOMINAL	1.487.598,20	-4.592.826,43	-308,74%

Meta Fiscal do Resultado Primário

A meta fiscal do resultado nominal previsto na LDO foi auferida em razão de o período em exame contemplar o previsto para o período.

PERÍODO	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	499.463,35	1.279.918,33	256,26%
2º Bimestre	998.926,70	7.220.137,31	722,79%
3º Bimestre	1.498.390,05	8.925.144,86	595,65%
4º Bimestre	1.997.853,40	8.969.891,63	448,98%
5º Bimestre	2.497.316,75	9.822.514,25	393,32%
6º Bimestre	2.996.780,13	5.570.347,16	185,88%
RESULTADO PRIMARIO	2.996.780,13	5.570.347,16	185,88%

É o Relatório

Município de Joaçaba(SC), 24 de Fevereiro de 2011

JULIANA APARECIDA KASBURG BRUSTOLIN
Coordenadora do Controle Interno

